



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 172. DE 12 DE ABRIL DE 2017

“Altera o Anexo IX, da Lei Complementar nº 129, de 2 de outubro de 2012 que dispõe sobre a reestruturação e reorganização do Plano de Carreira do Quadro do Magistério Público Municipal de Porto Ferreira.”

Rômulo Luís de Lima Ripa, **Prefeito do Município de Porto Ferreira**, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IX, da [Lei Complementar nº 129, de 2 de outubro de 2012](#) que Dispõe sobre a reestruturação e reorganização do Plano de Carreira do Quadro do Magistério Público Municipal de Porto Ferreira e dá outras providências, com alteração dada pela [Lei Complementar nº 133, de 2 de abril de 2013](#), passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO IX QUADRO GERAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Cargo/Função	Qtde	Natureza	Carga Horária (Mensal)	Vencimento
Professor de Educação Básica I	230	Efetivo	150 horas / 175 horas	Anexo IV
Professor Interino de Educação Básica I	51	Efetivo	150 horas / 175 horas	Anexo IV
Professor de Educação Básica II	90	Efetivo	125 horas	Anexo V
Professor Interino de Educação Básica II	06	Efetivo	125 horas	Anexo V
Professor de Educação Especial	18	Efetivo	150 horas	Anexo V
Vice Diretor de Unidade Educacional	03	Cargo em Comissão	200 horas	Anexo VI
Diretor Geral do CAIC	01	Cargo em Comissão	200 horas	Anexo VI
Diretor de Unidade Educacional	30	Cargo em Comissão	200 horas	Anexo VI
Supervisor de Ensino	04	Cargo em Comissão	200 horas	Anexo VI
Coordenador Pedagógico	13	Função Gratificada	200 horas	Anexo VIII
Coordenador de Área Curricular	06	Função Gratificada	200 horas	Anexo VIII
Coordenador de Projeto/Programa Educacional	05	Função Gratificada	200 horas	Anexo VIII

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 12 de abril de 2017.

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito

Fábio Castelhana Franco da Silveira
Chefe de Gabinete

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

* Este texto não substitui a publicação oficial.